PORTARIA N.º 374, de 04 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - Ficam admitidas no Serviço Público Municipal, as funcionárias abaixo relacionadas com seus respectivos números de identificação (CPF), para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial – Deficiente Intelectual**, junto a Secretaria Municipal da Educação**,** a partir de 08/09/2026, fazendo jus ao salário de R$23,09 por hora/aula, do quadro de pessoal de provimento efetivo, conforme aprovação no Concurso Público 01/2022, a saber:

Funcionárias	**CPF nº**
Beatriz Perassoli Varasquim	382.849.188-03
Tatiana Aparecida Frasson	359.331.798-25

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação mediante publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 04 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA N.º 375, de 04 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica admitida no Serviço Público Municipal, a Sra. Iara Bianca Ferraz Rosa Cora**,** portadora do CPF nº 402.012.248-28, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de Enfermeiro (30hs semanais), a partir de 08/09/2026, fazendo jus ao salário da referência XVIII, do Quadro de Pessoal de Provimentos Efetivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação mediante publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 04 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA N.º 376, de 04 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica admitida no Serviço Público Municipal, a Sra. Lilian de Fátima Périco***,*** portadora do CPF nº 347.002.238-04, aprovada no Concurso Público nº 01/2026, para ocupar o cargo de Operário I, a partir de 14/09/2026, fazendo jus ao salário da referência I, do Quadro de Pessoal de Provimentos Efetivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação mediante publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 04 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA N.º 381, de 08 de setembro de 2026.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1.º - Fica o Sr. Achiles Meneghesso, portador do CPF nº 396.380.788-12, designado para substituir a Sra. Eliana de Fátima Barbieri Espíndola, durante 30 (trinta) dias de férias, em descanso, referentes ao período de 2025/2026, a partir de 16/09/2026, permanecendo os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 04, de 10 de janeiro de 2024, e nº 84, de 17 de junho de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 08 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.533, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – José Aparecido de Morais (Cidinho do Sindicato) – REPUBLICANOS
Vereador – Alcedino Ferreira Viana (Nazaré Viana) - MDB

Dispõe sobre a proibição do descarte irregular de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, áreas particulares e outros espaços situados no Município de Igaraçu do Tietê, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido lançar, depositar, descartar, abandonar ou acumular resíduos sólidos de qualquer natureza em vias públicas, calçadas, praças, parques, áreas verdes, terrenos baldios, imóveis particulares, cursos d'água e demais logradouros situados no Município de Igaraçu do Tietê.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se resíduo sólido aquele definido pelas normas técnicas aplicáveis e pela legislação ambiental vigente.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência por escrito;
II – multa correspondente a 10 (dez) ufesps, em caso de reincidência;
III – aplicação em dobro da multa prevista no inciso II a cada nova reincidência.

§ 1º Qualquer cidadão poderá comunicar a ocorrência de infração aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de elementos de prova, tais como fotografias, filmagens ou outros meios legalmente admitidos.

§ 2º Havendo comunicação da infração, o autor do fato será notificado para promover a limpeza e a regularização da área, no prazo fixado pela autoridade competente.

§ 3º O não atendimento da notificação prevista no parágrafo anterior poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, ações de conscientização ambiental e medidas de orientação à população com o objetivo de prevenir o descarte irregular de resíduos sólidos.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão realizadas pelos órgãos municipais competentes, na forma da regulamentação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.534, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – Lucas Gustavo Vicente (Gu Love) – PODE

Institui o Programa Municipal "Saúde Parceira", destinado à promoção de parcerias com instituições de ensino e programas de formação na área da saúde no Município de Igaraçu do Tietê, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igaraçu do Tietê, o Programa Municipal "Saúde Parceira", com a finalidade de promover a cooperação entre o Poder Executivo e instituições de ensino, hospitais de ensino, programas de residência e demais entidades de formação na área da saúde, visando ampliar as ações de assistência, prevenção e promoção da saúde no município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – possibilitar a celebração de parcerias e convênios com instituições de ensino superior e programas de formação na área da saúde;
II – incentivar a realização de estágios curriculares, internatos, residências, atividades de extensão universitária e demais práticas supervisionadas nas unidades de saúde do Município;
III – contribuir para o fortalecimento da atenção básica e das ações de prevenção e promoção da saúde;
IV – aproximar estudantes e profissionais em formação da realidade da saúde pública municipal, incentivando a futura atuação profissional no Município;
V – apoiar a realização de campanhas, ações educativas e mutirões de saúde, observadas as normas legais e a disponibilidade administrativa.

Art. 3º As parcerias e convênios decorrentes desta Lei poderão envolver estudantes e profissionais em formação das áreas de Medicina, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Odontologia e demais cursos relacionados à saúde.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar:

I – a legislação federal aplicável aos estágios, residências e programas de formação;
II – a supervisão acadêmica e profissional exigida pela legislação e pelos respectivos conselhos profissionais;
III – a vedação de substituição de servidores efetivos ou contratados por estudantes ou residentes;
IV – o respeito às normas de ética profissional, sigilo e proteção de dados dos usuários do sistema de saúde.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade administrativa, mediante os recursos humanos e materiais disponíveis, ficando vedada a criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias ao Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.535, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – Lucas Gustavo Vicente (Gu Love) – PODE

INSTITUI DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO, AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À ATRAÇÃO E À PERMANÊNCIA DE EMPRESAS, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Investimento, ao Desenvolvimento Econômico, à Atração e à Permanência de Empresas, visando à geração de empregos e ao fortalecimento da economia local.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – fomentar a geração de emprego e renda no Município;
II – estimular a instalação de novos empreendimentos privados;
III – incentivar a ampliação das atividades de empresas já estabelecidas no Município;
IV – facilitar o acesso de empreendedores e investidores a informações de interesse para implantação e expansão de empreendimentos;
V – promover o desenvolvimento econômico local de forma sustentável.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo o Poder Executivo, entre outras medidas compatíveis com suas atribuições:

I – manter cadastro de áreas e imóveis destinados ou passíveis de utilização para instalação de empreendimentos;
II – organizar e divulgar informações sobre o potencial econômico do Município;
III – promover ações voltadas à orientação de empreendedores acerca dos procedimentos administrativos já existentes;
IV – estimular a articulação institucional com entidades de apoio ao desenvolvimento econômico, tais como SEBRAE, SENAI, associações comerciais e representantes do setor produtivo;
V – promover a divulgação institucional das potencialidades econômicas do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar canais de orientação ao investidor, destinados a prestar informações sobre:

I – abertura de empresas;
II – legislação municipal aplicável;
III – áreas disponíveis para instalação de empreendimentos;
IV – encaminhamento aos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Na execução das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico do Município, entre outros:

I – indústria de transformação;

II – confecção e vestuário;
III – logística e distribuição;
IV – agroindústria;
V – prestação de serviços;
VI – manutenção industrial e empresarial.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá mediante os recursos humanos, materiais e administrativos já existentes, observadas as disponibilidades orçamentárias, não implicando, por si só, criação obrigatória de despesas, cargos, órgãos ou estruturas administrativas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.536, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – Lucas Gustavo Vicente (Gu Love) – PODE

"Institui a Campanha Municipal Permanente de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e Apoio aos Familiares e Cuidadores no Município de Igaraçu do Tietê e dá outras providências."

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Igaraçu do Tietê, a Campanha Municipal Permanente de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, com o objetivo de promover informação, prevenção, acolhimento e orientação à população.

Art. 2º - A campanha terá como objetivos:

I – ampliar o conhecimento da população sobre a Doença de Alzheimer e outras formas de demência;
II – conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico;
III – orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados necessários com as pessoas diagnosticadas;
IV – combater o preconceito e estimular a inclusão e o respeito às pessoas que convivem com a doença;
V – divulgar os serviços públicos e privados de apoio disponíveis no município e na região.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá promover:

I – palestras, seminários e campanhas educativas nas escolas municipais;
II – ações de conscientização nas unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;
III – distribuição de materiais educativos impressos e digitais;
IV – capacitação de servidores públicos para acolhimento e orientação às famílias;
V – parcerias com instituições de ensino, profissionais da saúde, associações e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - As ações desenvolvidas nas escolas deverão ser adequadas à faixa etária dos estudantes, incentivando o respeito aos idosos, a valorização da família e a conscientização sobre o papel dos cuidadores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, assegurar sua adequada execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.537, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – Dr. José Claudio Bergamasco (Cacum) - MDB

Altera o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 30 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – seja proprietário de um único imóvel, comprovado mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 3.538, de 03 de setembro de 2026.
Vereador – Lucas Gustavo Vicente (Gu Love) – PODE

"Dispõe sobre a substituição gradativa das sirenes convencionais das escolas da rede municipal por sinais sonoros mais suaves e acessíveis."

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades escolares da rede municipal deverão, sempre que tecnicamente viável, substituir as sirenes convencionais por sinais sonoros de menor intensidade ou melodias suaves para indicar os horários de entrada, saída e intervalos.

Art. 2º - A substituição terá como objetivo promover um ambiente escolar mais acolhedor e acessível, especialmente para estudantes com hipersensibilidade auditiva, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem comprometer a organização das atividades escolares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará presente lei no que couber, para sua adequada execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

DECRETO nº 112, de 09 de setembro de 2026.

REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

Carlos Alberto Varasquim, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

- a Lei nº 14.9394, de 25 de julho de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e;

- as definições municipais do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 3.145, de 20 de novembro de 2.018;

- a Lei nº3.532, de 18 de agosto de 2026, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Igaraçu do Tietê, até 30 de junho de 2027.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação;

II – Dar suporte técnico para a realização da Conferência;

III – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

IV – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

V – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre as temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

VI – Organizar o Fórum Municipal de Educação contribuindo na avaliação do Plano Municipal de Educação;

VII – Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação; e

VIII – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME a que se refere o artigo 1º será constituído por 14 membros a seguir designados:

I) Secretário Municipal de Educação: Maria José Teixeira Capelazzo;
II) Representante do Poder Executivo Municipal: Nilo Sergio Gasparotto Junior;
III) Representante de Gestor da Rede Municipal de Ensino: Rosa Graziela Zago;
IV) Representante de Professores da Educação Infantil: Aline Maria de Castro Santos;
V) Representante de Professores do Ensino Fundamental: Maria Regina Pereira Amâncio Espíndola;
VI) Representante de Pais da Educação Infantil: Núbia Ramos Ferreira Viana;
VII) Representante de Pais do Ensino Fundamental: Maria Beatriz Firmino Souza;
VIII) Representante do Conselho Municipal da Educação: Sueli de Faria Eburneo Izeppe;
IX) Representante do Conselho do FUNDEB: Geiziele Monique Silva de Souza;
X) Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA): Adriana Aparecida Viegas;
XI) Representante do Gestor de Unidade Escolar Estadual: Isabela Zignani;
XII) Representante de Entidades Conveniadas: Anaísa Vinche Vieira;
XIII) Representante da Sociedade Civil: Marco Aurélio Viana;
XIV) Representante da Assistência Social: Fernanda Bezerra Cambui Boareto.

Art. 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 5º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará às estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá anualmente, preferencialmente no primeiro mês do segundo semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação - FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igaraçu do Tietê – SP
Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: nilo.administracao@igaracudotiete.sp.gov.br

DECRETO N. º 103 de 19 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de **R$ 508.000,00** (quinhentos e oito mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanha.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I e IV do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 19 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00103, de 19/08/2026 — Nota Dotação nº 83

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

ANEXO I

Nota de Elevação

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
12									Educação	
12 366									Educação de Jovens e Adultos	
12 366	2001								EDUCACAO COM EXCELENCIA	
12 366	2001 2033								GESTAO OPERACIONAL E SUPORTE DO EJA	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	1						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	1	90	94				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		3	1	90	94	01			Tesouro	
		3	1	90	94	01	2200012	00196	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	8.000,00
									TOTAL	8.000,00

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
15									Urbanismo	
15 452									Serviços Urbanos	
15 452	5001								GESTAO DOS SERVICOS URBANOS	
15 452	5001 2064								FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS URBANOS	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		3	3	90	39	01			Tesouro	
		3	3	90	39	01	1100000	00346	Geral	500.000,00
									TOTAL	508.000,00

ANEXO II

Nota de Redução

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
12									Educação	
12 366									Educação de Jovens e Adultos	
12 366	2001								EDUCACAO COM EXCELENCIA	
12 366	2001 2033								GESTAO OPERACIONAL E SUPORTE DO EJA	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	1						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	1	90	16				OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	
		3	1	90	16	01			Tesouro	
		3	1	90	16	01	2200012	00194	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	8.000,00
									TOTAL	8.000,00

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00103, de 19/08/2026 — Nota Dotação nº 83

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

TOTAL ELEVAÇÃO	508.000,00
TOTAL REDUÇÃO	8.000,00
TOTAL GERAL	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igaraçu do Tietê – SP
Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: nilo.administracao@igaracudotiete.sp.gov.br

DECRETO N. º 104 de 21 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanha.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 21 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00104, de 21/08/2026 — Nota Dotação nº 84

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

ANEXO I

Nota de Elevação

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
08									Assistência Social	
08 122									Administração Geral	
08 122	4001								GESTAO DO SUAS	
08 122	4001 2043								FUNCIONAMENTO DA GESTAO DO SUAS	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	14				DIÁRIAS - CIVIL	
		3	3	90	14	01			Tesouro	
		3	3	90	14	01	5100000	00284	Assistência Social - Geral	5.000,00
08 244									Assistência Comunitária	
08 244	4003								BENEFICIOS EVENTUAIS	
08 244	4003 2049								BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	32				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		3	3	90	32	02			Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
		3	3	90	32	02	5000103	00489	BENEFICIO EVENTUAIS -SEDS/SP	17.000,00
									TOTAL	22.000,00

ANEXO II

Nota de Redução

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
08									Assistência Social	
08 122									Administração Geral	
08 122	4001								GESTAO DO SUAS	
08 122	4001 2043								FUNCIONAMENTO DA GESTAO DO SUAS	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		3	3	90	39	01			Tesouro	
		3	3	90	39	01	5100000	00287	Assistência Social - Geral	5.000,00
08 244									Assistência Comunitária	
08 244	4003								BENEFICIOS EVENTUAIS	
08 244	4003 2049								BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	32				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		3	3	90	32	01			Tesouro	
		3	3	90	32	01	5100000	00300	Assistência Social - Geral	17.000,00
									TOTAL	22.000,00

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00104, de 21/08/2026 — Nota Dotação nº 84

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

TOTAL ELEVAÇÃO	22.000,00
TOTAL REDUÇÃO	22.000,00
TOTAL GERAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igaraçu do Tietê – SP
Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: nilo.administracao@igaracudotiete.sp.gov.br

DECRETO N. º 105 de 21 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAE), crédito no valor de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanha.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 21 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Serviço de Água e Esgosto de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Instrumento: Decreto Nº 00105, de 21/08/2026 — Nota Dotação nº 1

Gerado em: 27/08/2026 16:03 — MFC **- CONAM**

ANEXO I

Nota de Elevação

Órgão: 03 Servico Autonomo de Agua E Esgoto

Unidade: 01 ADMINISTRACAO DO SAAEIT

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
28									Encargos Especiais	
28 843									Serviço da Dívida Interna	
28 843	9002								SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28 843	9002 2013								PAGAMENTO DE PARCELAMENTO COM A	
		4							DESPESAS DE CAPITAL	
		4	6						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
		4	6	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		4	6	90	71				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
		4	6	90	71	04			Recursos Próprios da Administração Indireta	
		4	6	90	71	04	1100000	00016	Geral	470.000,00
									TOTAL	470.000,00

Serviço de Água e Esgosto de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Instrumento: Decreto Nº 00105, de 21/08/2026 — Nota Dotação nº 1

Gerado em: 27/08/2026 16:03 — MFC **- CONAM**

TOTAL ELEVAÇÃO	470.000,00
TOTAL REDUÇÃO	0,00
TOTAL GERAL	470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Amando Simões, 470 – Centro – CEP 17.350-041 – Igaraçu do Tietê – SP
Fone: 3644-1223; 3644-1032 – e-mail: nilo.administracao@igaracudotiete.sp.gov.br

DECRETO N. º 106 de 31 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanha.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 31 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00106, de 31/08/2026 — Nota Dotação nº 85

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

ANEXO I

Nota de Elevação

Órgão: 02 Executivo
Unidade: 02 Administracao E Financas

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
28									Encargos Especiais	
28 846									Outros Encargos Especiais	
28 846	9003								INDENIZACOES	
28 846	9003 2023								PAGAMENTO DE REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	1						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	1	90	91				SENTENÇAS JUDICIAIS	
		3	1	90	91	01			Tesouro	
		3	1	90	91	01	1100000	00052	Geral	10.000,00
									TOTAL	10.000,00

Órgão: 02 Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
10									Saúde	
10 301									Atenção Básica	
10 301	1001								SAUDE SEM LIMITES	
10 301	1001 4001								FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	1						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	1	90	11				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		3	1	90	11	01			Tesouro	
		3	1	90	11	01	3100000	00208	Saúde - Geral	150.000,00
		3	1	90	94				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		3	1	90	94	01			Tesouro	
		3	1	90	94	01	3100000	00211	Saúde - Geral	5.000,00
									TOTAL	165.000,00

Órgão: 02 Executivo
Unidade: 09 Fundo Munic. Dir. Crianca E Adolescente

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
08									Assistência Social	
08 243									Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243	4006								ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08 243	4006 2041								GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		3	3	90	39	01			Tesouro	
		3	3	90	39	01	5100000	00323	Assistência Social - Geral	10.000,00
									TOTAL	175.000,00

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê

Anexo - Suplementar
Finalidade: CREDITO SUPLEMENTAR

Instrumento: Decreto Nº 00106, de 31/08/2026 — Nota Dotação nº 85

Gerado em: 08/09/2026 13:41 — MFC **- CONAM**

ANEXO II

Nota de Redução

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GR. NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEM. DESP.	FONTE	CÓD. APLIC.	CÓD. RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
10									Saúde	
10 301									Atenção Básica	
10 301	1001								SAUDE SEM LIMITES	
10 301	1001 4001								FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	40				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
		3	3	90	40	01			Tesouro	
		3	3	90	40	01	3100000	00224	Saúde - Geral	20.000,00
10 304									Vigilância Sanitária	
10 304	1001								SAUDE SEM LIMITES	
10 304	1001 4011								FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	3	90	30				MATERIAL DE CONSUMO	
		3	3	90	30	01			Tesouro	
		3	3	90	30	01	3100000	00258	Saúde - Geral	20.000,00
		3	3	90	39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		3	3	90	39	01			Tesouro	
		3	3	90	39	01	3100000	00261	Saúde - Geral	30.000,00
10 305									Vigilância Epidemiológica	
10 305	1001								SAUDE SEM LIMITES	
10 305	1001 4012								FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
		3							DESPESAS CORRENTES	
		3	1						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90					APLICAÇÕES DIRETAS	
		3	1	90	13				OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
		3	1	90	13	01			Tesouro	
		3	1	90	13	01	3100000	00265	Saúde - Geral	50.000,00
10 451									Infraestrutura Urbana	
10 451	1001								SAUDE SEM LIMITES	
10 451	1001 1009								AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
		4							DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4						INVESTIMENTOS	
		4	4	91					APLICAÇÕES DIRETAS -	
		4	4	91	51				OBRAS E INSTALAÇÕES	
		4	4	91	51	01			Tesouro	
		4	4	91	51	01	3100000	00504	Saúde - Geral	55.000,00
									TOTAL	175.000,00
									TOTAL ELEVAÇÃO	175.000,00
									TOTAL REDUÇÃO	175.000,00
									TOTAL GERAL	0,00